



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 63, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005

DECISÃO Nº 630/05. TC-E 30.988/05 – CONSULTA. EXTRA-PAUTA. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. Consultante: José Ferreira de Sousa – Presidente da Câmara. Relatora: Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **responder** a presente consulta, nos termos dos pareceres da Consultoria Técnica, nº 81/05 (fls. 08 e 09) e do Ministério Público de Contas (fls. 12), que farão parte integrante desta decisão.

Decidiu, também, o Plenário, unânime, encaminhar à **DFAM**, para conhecimento e orientação, na análise das prestações de contas de todos os Municípios, que a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública, deverá compor a base de cálculo para determinação dos valores a serem repassados pelo Executivo à Câmara, bem como considerar na base de cálculo para efeito dos limites constitucionais, embora não previsto no orçamento, nem repassados, como o caso em tela. Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **dar ciência** desta decisão ao consulente.

Presentes os Conselheiros: Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (Presidente em exercício), em virtude do Cons. Luciano Nunes Santos encontrar-se em gozo de férias, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Cons. substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (no exercício da presidência), Jaime Amorim Júnior e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocados para substituir respectivamente os Cons. José de Anchieta Moraes e Silva e Sabino Paulo Alves Neto (ausentes por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente:
Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 01 de dezembro de 2005.